



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

## PROJETO DE LEI Nº 108, DE 29 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza o Município de Lajeado a desafetar e doar imóveis ao Município de Progresso.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de bens de uso especial para bens dominicais os imóveis de Matrícula nº 9.118 e de Número de ordem e da Transcrição anterior nº 36.346;29.981, do Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Progresso, inscrito no CNPJ sob nº 92.454.800/0001-09, imóveis de Matrícula nº 9.118, destinado à escola municipal da localidade de Barrinha, e de Número de ordem e da Transcrição anterior nº 36.346;29.981, destinado à escola municipal da localidade de Constantino, com as seguintes descrições:

I - Matrícula nº 9.118: uma área de terras com a superfície de 1.250,00 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, situada na zona rural em Barrinha, distrito de Vila Fão, neste município, dentro de área maior, pró-indivisa, confrontando-se ao sul, na extensão de 50,00 metros com a estrada geral de Barrinha; ao norte, na mesma extensão com Octávio Antônio Bottega; a leste e, ao oeste, na extensão de 25,00 metros com Octávio Antônio Bottega;

II - Número de ordem e da Transcrição anterior nº 36.346;29.981: uma área de terras, com 1.250 m<sup>2</sup>; onde acha-se construído o prédio da Aula do Constantino, fazendo frente, com a estrada geral, fundos e por ambos os lados, com os doadores.

Art. 3º As despesas de escrituração, registro da doação e demais emolumentos correrão por conta do Município donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**PREFEITA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108/2025**

Expediente: 741/2024

**SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a desafetar de bens de uso especial para bens dominicais os imóveis de Matrícula nº 9.118 e de Número de ordem e da Transcrição anterior nº 36.346;29.981, do Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, e efetuar a doação desses imóveis ao Município de Progresso, inscrito no CNPJ sob nº 92.454.800/0001-09.

Tratam-se de imóveis repassados ao Município de Progresso quando de sua emancipação, oficializada pela Lei Estadual nº 8.424, de 30 de novembro de 1987, sobre os quais funcionavam as escolas municipais das localidades de Barrinha e Constantino.

No entanto, os imóveis encontram-se ainda registrados em nome do Município de Lajeado, razão pela qual faz-se necessária sua desafetação e doação ao Município de Progresso, para que esse ente público dê a destinação conveniente aos seus interesses públicos.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 29 DE JULHO DE 2025.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Progresso*

Excelentíssimo Senhor

**MARCELO CAUMO**

M.D. Prefeito Municipal

LAJEADO – RS

O Município de Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Gilberto Schmitt, brasileiro, casado, portador do CIC nº 299.491.490-53 e CI Nº 7012278904/SSP/RS, vem pelo presente solicitar a doação formal ao Município de Progresso, de terrenos e escolas os quais foram repassados pelo Município de Lajeado quando da emancipação, oficializada pela Lei Estadual nº 8424, de 30/11/1987.

Nos referimos especificamente aos seguintes imóveis:

- a) Uma área de terras com 1.250 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), sita na Localidade de **Barrinha**, matrícula nº 9118, do Registro de Imóveis de Lajeado/RS (anexa);
- b) Uma área de terras com 1.250 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), sita na Localidade de **Constantino**, transcrição nº 36.346; 29.981, do Registro de Imóveis de Lajeado/RS (anexa);

Justificamos a solicitação em pauta, tendo em vista que o Município de Progresso conta com diversos imóveis onde funcionavam escolas municipais, às quais encontram-se desativadas há vários anos. Estes localizam-se distantes da área urbana e, na sua maioria, anexos às sedes sociais das comunidades da zona rural. Para que se mantivesse as mesmas em condições de uso deveria ser realizada manutenção, o que geraria significativas despesas para os cofres públicos, sendo inviável, uma vez que não são mais utilizadas para a finalidade prevista. Outrossim reforçamos que não existe a intenção de reativá-las, sendo mais vantajoso à municipalidade disponibilizar transporte escolar ao reduzido número de alunos daquelas Localidades do que manter as Escolas com quadro de professores e demais despesas necessárias ao seu regular funcionamento.

Pensando em um melhor aproveitamento por parte da população, os bens foram doados às respectivas comunidades, através da Lei Municipal Nº 2795.09, de 19/12/2023 (anexa), às quais poderão utilizar os prédios que estiverem em condições de uso para atividades da comunidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Progresso*

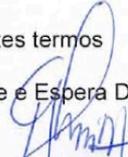
Porém, ao iniciar o processo de escrituração dos imóveis às entidades beneficiárias, constatamos que os terrenos onde funcionavam as Escolas Municipais das Localidades de Barrinha e Constantino ainda encontravam-se em nome do Município de Lajeado. Assim, para que possamos oficializar a doação, necessário se faz que os mesmos estejam escriturados em nome do Município de Progresso, o que buscamos via o presente requerimento.

Por final, destacamos que essa ação é de interesse público local, vez que colabora com as comunidades para viabilizar metas por elas planejadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos reiterando votos de real e permanente apreço.

Nestes termos

Pede e Espera Deferimento

  
**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Valide aqui  
este documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE LAJEADO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA  
REGISTRADORA

Página 1 de 1

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

CNM: 097261.2.0009118-45

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FWSN-NADKT-82DF2-DZTCT>

COMARCA DE LAJEADO  
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

Lajeado, 04 de dezembro de 19 79

fls. n.º	Matrícula n.º
01	9118

**IMÓVEL:** Uma área de terras com a superfície de 1.250,00m2 (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, situada na zona rural em Barrinha, distrito de Vila Fão, neste município, dentro de área maior, pro-indivisa, confrontando-se ao sul, na extensão de 50,00 metros com a estrada geral de Barrinha; ao norte, na mesma extensão com Octávio Antônio Bottega; a leste e, ao oeste, na extensão de 25,00 metros com Octávio Antônio Bottega. INCRA: 856.061.029.831; área total: 10,9; nº de módulos: 0,35; fração mínima de parcelamento: 10,9. Procedência: Livro 3-AK, fls. 46, nº 52.258.-

**PROPRIETÁRIOS:** OCTÁVIO ANTÔNIO BOTTEGA, e sua esposa Zilda - Bottega, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados - em Barrinha, Vila Fão, neste município. CPF: 067.484.300-20.-

Suboficial: *[Assinatura]* Emol: R\$ 63,00

R, 1/9118 - Prot. nº 14.016-04 de dezembro de 1979 - Título - Escritura pública de permuta, datada de 08 de novembro de 1979, lavrada no Ofício distrital de Vila Fão (livro nº 14, fls. 065v, 066v). Adquirente: MUNICÍPIO DE LAJEADO, CGC nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado por Darci José Corbellini, CPF: 007.526.220-72. Transmitente: Octávio Antônio Bottega e sua esposa Zilda Bottega, acima qualificados. A área acima se destina a construção da Escola Borges de Medeiros, da localidade de Barrinha, Vila Fão, e já foi declarada de utilidade pública. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Permutam com a área de 1.250,00m2, matrícula da sob nº 9117. Dou fé.-

Suboficial: *[Assinatura]* Emol: R\$ 108,00

Cont. no Verso

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Validada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Lajeado-RS, 27 de dezembro de 2023, às 08:44:04.  
Total: R\$68,50 - (-)

Certidão digital (Provisionamento CNJ 127/2022) 1 página: R\$41,30 (0350.04.2000002.37869 = R\$4,40)  
Busca em livros e arquivos: R\$12,10 (0350.02.2300003.04035 = R\$2,50)  
Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0350.01.2300001.30576 = R\$1,80)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
097261 53 2023 00086576 12

Assinado digitalmente

Rua Irmão Emílio Conrado, 110 - Sala 204 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-704 - Fone: (51)3710.2688  
CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Valide aqui  
este documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE LAJEADO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA  
REGISTRADORA

Página 1 de 1

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Cartório, o livro n.º 3-CC de Transcrições das Transmissões, nele, à fl.42, deparei com o registro do teor seguinte: Número de ordem e da Transcrição anterior:36.346;29.981.

Data:7 de abril de 1954.

Circunscrição:7º distrito do Lajeado.

Denominação ou Rua e Número:Constantino.

Características e Confrontações:Uma area de terras, com 1.250m<sup>2</sup>; onde acha-se construído o prédio da Aula do Constantino, fazendo frente, com a estrada geral, fundos e por ambos os lados, com os doadores.

Adquirente(s):Prefeitura Municipal de Lajeado.

Transmitente(s):Alberto Berndt e s/mulher, N. município.

Título:Doação.

Forma do título, data e serventário: Escritura Pública de 5.4.1954. Escrivão:Armim B. Arenhardt.

Valor do Contrato:Cr\$500,00.-Lajeado, 7 de abril de 1954.-Oficial:Luis Carlos Lampert.-O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.- Eu, Rafaela Feldmann Chiappetta, Auxiliar de Escrevente, digitei.-

Lajeado-RS, quarta-feira, 27 de dezembro de 2023, às 15:55:06.

Assinado digitalmente

**Emol.: R\$ 68,50**

Certidão digital (Provimento CNJ 127/2022) 1 página: R\$ 41,30 (0350.04.2000002.38020 = R\$ 4,40)

Busca em livros e arquivos: R\$ 12,10 (0350.02.2200003.04218 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,40 (0350.01.2300001.30831 = R\$ 1,80)

### **CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS**



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**097261 53 2023 00086845 98**

Rua Irmão Emilio Conrado, 110 - Sala 204 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-704 - Fone (51) 3710 2688

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXG4L-AVWTP-M3C2K-V36S3>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 8.424, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987.  
**(atualizada até a Lei nº 9.043, de 08 de fevereiro de 1990)**

Cria o Município de PROGRESSO.

Art. 1º - É criado o Município de Progresso, constituído pelos Distritos de Vila Progresso, de Campo Branco e parte dos Distritos de Canudos, Fão e Marques de Souza, todos pertencentes ao Município de Lajeado.

Parágrafo único - É sede do novo município a localidade de Vila Progresso.

Art. 2º - O território do novo município fica com os seguintes limites:

A LESTE: Arroio Lajeado do Meio, águas acima, até a foz do Arroio Barrinha; Arroio Barrinha, águas acima, até a foz do Sangão (que nasce nas terras de Ivo Merllo), segue pelo referido sangão, águas acima, até sua nascente (nas terras de Ivo Merllo); deste ponto, por linha seca e reta, direção leste, até a Estrada Alto Pau Queimado a Fão (LJ-494), junto ao curvão; segue pela referida estrada, rumo geral sul, até se defrontar com a Sanga Groff (que nasce nas terras de Alcídio Groff). Deste ponto, por linha seca e reta, até a Sanga Groff; segue pela referida sanga, águas abaixo, até sua foz no Arroio Pau Queimado; Arroio Pau Queimado, águas abaixo, até encontrar a Estrada Alto Pau Queimado a Pau Queimado; Estrada Alto Pau Queimado a Pau Queimado até a Estrada Picada Serra a Vasco Bandeira; segue pela referida estrada até a Estrada Linha Batuvira a Tamanduá (LJ-100). Segue pela referida estrada (em direção a Batuvira) até se defrontar com a Sanga Scarabotto (que nasce nas terras de Danilo Scarabotto). Deste ponto, por linha seca e reta, até a referida sanga; segue pela Sanga Scarabotto, águas abaixo, até sua foz no Arroio Tamanduá; Arroio Tamanduá, águas acima, até encontrar a foz da sanga Preto (nas terras de Ricardo Zeni); segue pela referida sanga, águas acima, até a sua nascente (nas terras de Angelin Preto). Deste ponto, por linha seca e reta, até a Sanga Giovanella (que nasce nas terras de Stefano Giovanella); segue pela referida sanga, águas abaixo, até sua foz no Arroio Orlando; Arroio Orlando, águas abaixo, até seu cruzamento com a Estrada Rui Barbosa a Baixo Canudos, no 4º pontilhão, localizado nas terras de Reinoldo Emi Wosch. Deste pontilhão, segue pela Estrada Rui Barbosa a Baixo Canudos até a Estrada Canudos a Forquetinha;

AO SUL: Estrada Canudos a Forquetinha até seu cruzamento com a Sanga Caliarí (que nasce nas terras de Otomar e Alacir Caliarí); segue pela referida sanga, águas acima, até a Estrada Rui Barbosa; segue pela referida estrada até seu entroncamento com a Estrada Nova. Deste ponto, por linha seca e reta, até o entroncamento da Estrada Vila Canudos a Rui Barbosa com a Estrada dos Villas; segue pela Estrada dos Villas até encontrar a divisa das terras de Arcênio Berté com Hermes Reginatto. Deste ponto, por linha seca e reta, cortando as terras de Ademir Villa, até a Sanga Xaxim; Sanga Xaxim, águas abaixo, até sua foz no Rio Forquetinha (junto às terras de Hemínio Bazégio); Rio Forquetinha, águas acima em sua nascente principal, até encontrar a Estrada São Luiz a Alto São Luiz (a nascente principal do Rio Forquetinha é a que nasce no povoado de Alto São Luiz);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A OESTE: Estrada São Luiz a Alto São Luiz até a Estrada São Luiz a Barros Cassal; segue pela referida estrada até a Sanga Velha Joana; segue pela Sanga Velha Joana, águas abaixo, até sua foz no Arroio Honorato; segue pelo Arroio Honorato (divisa municipal com Barros Cassal), águas abaixo, até sua foz no Rio Fão;

AO NORTE: Rio Fão (divisa municipal com Fontoura Xavier e Arroio do Meio), águas abaixo, até a foz do Arroio Lajeado do Meio.

Art. 2º — O território do novo Município fica com os seguintes limites: [\(Redação dada pela Lei nº 8.970/90\)](#)

AO NORTE: Da confluência do Arroio Honorato com o Rio Fão, por este, águas abaixo, até a foz do Arroio Lajeado do Meio. [\(Redação dada pela Lei nº 8.970/90\)](#)

A LESTE: Da confluência do Lajeado do Meio com o Rio Fão. Arroio Lajeado do Meio, águas acima, até a foz do Arroio Barrinha; Arroio Barrinha, águas acima até a foz do Sangão (que nasce nas terras de Ivo Merllo), segue pelo referido sangão, águas acima, até sua nascente nas terras de Ivo Merllo; deste ponto, por linha seca e reta, direção leste, até à Estrada Alto Pau Queimado a Fão, junto ao curvão; segue pela referida estrada, rumo geral sul, até se defrontar com a sanga Gröff (que nasce nas terras de Alcídio Gröff). Deste ponto, por linha seca e reta, até a Sanga Gröff. Segue pela referida sanga, águas abaixo, até sua foz no Arroio Pau Queimado; Arroio Pau Queimado, águas abaixo, até encontrar a estrada Alto Pau Queimado; segue em direção noroeste pela Estrada Alto Pau Queimado a Pau Queimado até a Estrada Picada Serra e Vasco Bandeira; segue pela referida estrada em direção sudeste até a Estrada Linha Batuvira a Tamanduá. Segue pela referida estrada (em direção a Batuvira) até se defrontar com a Sanga Scarabotto (que nasce nas terras de Danilo Scarabotto). Deste ponto, segue por linha seca e reta, até a referida sanga; segue pela Sanga Scarabotto, águas abaixo, até sua foz no Arroio Tamanduá; Arroio Tamanduá, águas acima, até encontrar a foz da Sanga Pretto (nas terras de Ricardo Zeni); segue pela referida sanga, águas acima, até a sua nascente (nas terras de Angelin Pretto). Deste ponto, por linha seca e reta, de direção leste até a Sanga Giovanella (que nasce nas terras de Stefano Giovanella); segue pela referida sanga, águas abaixo, até sua foz no Arroio Orlando; Arroio Orlando, águas abaixo, até seu cruzamento com a Estrada Rui Barbosa a Baixo Canudos, no 4º pontilhão, localizado nas terras de Reimoldo Erni Wosch. Deste pontilhão, segue pela Estrada Rui Barbosa a Baixo Canudos até a Estrada Canudos a Forquetinha. [\(Redação dada pela Lei nº 8.970/90\)](#)

AO SUL: Estrada Canudos a Forquetinha, segue por esta em direção geral noroeste até o seu cruzamento com a Sanga Caliarí (que nasce nas terras de Elomar e Alacir Caliarí); segue pela referida sanga, águas acima, até a Estrada, Rui Barbosa; segue pela referida estrada, direção noroeste, até seu entroncamento com a Estrada Nova. Deste ponto, por linha seca e reta, até o entroncamento da Estrada Vila Canudos a Rui Barbosa com a Estrada dos Villas segue pela Estrada dos Villas até encontrar a divisa das terras de Arcênio Berté com Hermes Reginatto. Deste ponto, por linha seca e reta, de direção geral noroeste, cortando as terras de Ademir Villa, até a Sanga Xaxim; Sanga Xaxim, águas abaixo, até sua foz no Rio Forquetinha (junto às terras de Hermínio Bazégio); Rio Forquetinha, águas acima em sua nascente principal, até encontrar a Estrada São Luiz a Alto São Luiz (a nascente principal do Rio Forquetinha é a que nasce no povoado de Alto São Luiz). [\(Redação dada pela Lei nº 8.970/90\)](#)

A OESTE: Segue em direção nordeste pela Estrada São Luiz a Alto São Luiz até a Estrada São Luiz a Barros Cassal; segue pela referida estrada, em direção noroeste, até a Sanga Velha Joana; segue pela Sanga Velha Joana, águas abaixo, até sua foz no Arroio Honorato; segue pelo Arroio Honorato, águas abaixo, até sua foz, no Rio Fão. [\(Redação dada pela Lei nº 8.970/90\)](#)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O território do novo Município fica com os seguintes limites: **(Redação dada pela Lei nº 9.043/90)**

AO NORTE: Da confluência do Arroio Honorato com o Rio Fão; por este, águas abaixo, até a foz do Arroio Lajeado do Meio; **(Redação dada pela Lei nº 9.043/90)**

A LESTE: Da confluência do Lajeado do Meio com o Rio Fão, Lajeado do Meio, águas abaixo, até a foz do Arroio Barrinha; Arroio Barrinha, águas acima, até a foz do Sangão que nasce nas terras de Ivo Merllo; sobe pelo referido sangão, até sua nascente nas terras de Ivo Merllo; deste ponto, por linha seca e reta, direção leste, até a estrada Alto Pau Queimado a Fão (LJ-494), junto ao curvão; segue pela referida estrada, rumo geral sul, até se defrontar com a Sanga Groff, que nasce nas terras de Alcídio Groff; deste ponto, por linha seca e reta, até a sanga Groff; segue pela referida sanga, águas abaixo, até sua foz no Arroio Pau Queimado; Arroio Pau Queimado, águas abaixo, até encontrar a estrada Alto Pau Queimado a Pau Queimado; segue em direção noroeste pela estrada Alto Pau Queimado a Pau Queimado até a estrada Picada Serra a Vasco Bandeira; segue pela referida estrada em direção sudeste até a estrada Linha Batuvira a Tamanduá (LJ-100); segue pela referida estrada em direção a Batuvira até se defrontar com a Sanga Scarabotto, que nasce nas terras de Danilo Scarabotto; deste ponto, por linha seca e reta, até a referida sanga; segue pela sanga Scarabotto, águas abaixo, até sua foz no Arroio Tamanduá, águas acima, até encontrar a foz da Sanga Pretto, nas terras de Ricardo Zeni, segue pela referida sanga, águas acima, até sua nascente nas terras de Angelin Pretto, deste ponto, por linha seca e reta de direção leste, até a Sanga Giovanella, que nasce nas terras de Stefano Giovanella; segue pela referida sanga, águas abaixo, até sua foz no Arroio Orlando; Arroio Orlando, águas abaixo, até seu cruzamento com a estrada Rui Barbosa a Baixo Canudos, no 4º pontilhão, localizado nas terras de Reinaldo Erni Wosch; deste pontilhão, segue pela estrada Rui Barbosa a Canudos até a estrada Canudos a Forquetinha; **(Redação dada pela Lei nº 9.043/90)**

AO SUL: Estrada Canudos a Forquetinha, segue por esta em direção geral noroeste até seu cruzamento com a Sanga Caliarí, que nasce nas terras de Otomar Caliarí e Alacir Caliarí; segue pela referida sanga, águas acima, até a Estrada Rui Barbosa; segue pela referida estrada até seu entroncamento com a Estrada Nova; deste ponto, por linha seca e reta, até o entroncamento da estrada Vila Canudos a Rui Barbosa com a Estrada dos Villas; segue pela Estrada dos Villas até encontrar a divisa das terras de Arcênio Berté com Hermes Reginatto; deste ponto, por linha seca e reta de direção geral noroeste, cortando as terras de Ademir Villa, até a Sanga Xaxim; Sanga Xaxim, águas abaixo, até sua foz no Rio Forquetinha, junto às terras de Hermínio Bazégio; Rio Forquetinha, águas acima em sua nascente principal, até encontrar a estrada São Luís a Alto São Luís (a nascente principal do Rio Forquetinha é a que nasce no povoado de Alto São Luís); **(Redação dada pela Lei nº 9.043/90)**

A OESTE: Segue em direção nordeste pela estrada São Luís a Alto São Luís até a estrada São Luís a Barros Cassal; segue pela referida estrada em direção noroeste até a Sanga Velha Joana; segue pela Sanga Velha Joana, águas abaixo, até sua foz no Arroio Honorato (divisa municipal com Barros Cassal), águas abaixo, até sua foz no Rio Fão. **(Redação dada pela Lei nº 9.043/90)**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 30 de novembro de 1987.

**Legislação compilada pelo Gabinete de Consultoria Legislativa.**





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: L5S0.TPRG.VVOY.BAVH

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 30/07/2025 13:14

Verifique a autenticidade em [www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao](http://www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao) com a chancela L5S0.TPRG.VVOY.BAVH